

## Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário

LUIZ FERNANDO LOPES BARCELOS  
End: Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 4º andar  
Porto Alegre / RS / 90230-010  
Fone: (51)

## RECURSOS HUMANOS

Assunto: Penas Disciplinares  
Expediente: 012580-1202/14-2  
Nome: Gelson Chiossi  
Id.Func./Vínculo: 2898551/02  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Agente Penitenciário - B  
Lotação: SUSEPE - Presídio Estadual de Carazinho

tendo em vista o contido na Sindicância Administrativa n.º 115/14,

RESOLVE:  
Aplicar a pena de REPREENSÃO ao servidor penitenciário, de acordo com o disposto nos artigos 178, inciso IV, da Lei Complementar 10.098/94.

**Codigo: 1580602**

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 220/2015, DE 16-12-2015.

A SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA,  
Suziano Correa Machado, Agente Penitenciário Administrativo, identificação funcional n° 3536564;  
Márcio Freitas Back, Cargo em Comissão, Chefe de Seção, identificação funcional n° 4244494;  
Roger Dutra dos Santos, Cargo em Comissão, Responsável por Atividade, identificação funcional n° 4252934;  
Carlos Rogério da Silva, Agente Penitenciário Administrativo, identificação funcional n° 3511740;  
Jane Dutra Rodrigues, Cargo em Comissão, Assistente III, identificação funcional n° 2432471  
Cintia Varoni Nunes, Agente Penitenciário Administrativo, identificação funcional n° 2391503; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO INVENTARIANTE DOS BENS PATRIMONIAIS DO ALMOXARIFADO CENTRAL E FARMÁCIA CENTRAL DESSA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no âmbito desta Superintendência, durante o exercício financeiro de 2015.  
Superintendência dos Serviços Penitenciários, em 16 de dezembro de 2015.  
Marli Ane Stock,  
Superintendente dos Serviços Penitenciários.

**Codigo: 1579766**

PORTARIA Nº 221/2015, DE 17-12-2015

A SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA,  
Wladimir Brasil Ullrich, Agente Penitenciário, identificação funcional n°. 2349566;  
Mário Henrique Martins de Oliveira, Agente Penitenciário Administrativo, identificação funcional n°. 2901943,  
SUPLENTE,  
Karina Peres Pereira Centeno, Agente Penitenciário Administrativo, identificação funcional n° 2901382;  
Jair Ari Cornely Gomes, Agente Penitenciário Administrativo, identificação funcional n° 2618958, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, constituírem a como FISCAL DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015, DE FORNECIMENTO DE COLCHÕES PARA A SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, no âmbito desta Superintendência, até o término da vigência do contrato.  
Superintendência dos Serviços Penitenciários, em 17 de dezembro de 2015.  
Marli Ane Stock,  
Superintendente dos Serviços Penitenciários.

**Codigo: 1579770**

PORTARIA Nº 224/2015 - GAB/SUP, DE 18-12-2015.

A Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 5º. do Decreto nº. 20.768, de 07 de dezembro de 1970, RESOLVE:  
DELEGAR COMPETÊNCIA ao servidor,  
Everson Hilger Cardoso, Agente Penitenciário, identificação funcional n°. 2898071, para exercer as atribuições de Ordenador de Despesas, ficando sujeito à tomada de contas pelos atos que praticar no desempenho de tal encargo. As movimentações deverão correr à conta dos recursos orçamentários da Superintendência dos Serviços Penitenciários, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado até 31-12-2015, alocados à Unidade Orçamentária 12.02, Projeto 6128.  
Superintendência dos Serviços Penitenciários, em 18 de dezembro de 2015.  
Marli Ane Stock,  
Superintendente dos Serviços Penitenciários.

**Codigo: 1579772**

PORTARIA Nº 225/2015, DE 22-12-2015

A SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA,  
Janice de Abreu Ribeiro, Técnico Superior Penitenciário, identificação funcional n° 3783928;  
Vanessa Rocha Taboada, Agente Penitenciário, identificação funcional n°. 4223969, para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO FISCALIZADORA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE nº 2294/2015, no âmbito desta Superintendência, durante o exercício financeiro de 2015.  
Superintendência dos Serviços Penitenciários, em 22 de dezembro de 2015.  
Marli Ane Stock,  
Superintendente dos Serviços Penitenciários.

**Codigo: 1579793**

PORTARIA Nº. 228/2015 – GAB/SUP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais; Considerando a existência de estabelecimentos prisionais em áreas de difícil acesso, o que impede que o servidor saia do local de trabalho durante o intervalo de almoço; Considerando que o intervalo intrajornada de trabalho deve ser suficiente para refeição e descanso, visando proteger a saúde física e mental do servidor; Considerando que a readequação do horário de expediente é conveniente para a produtividade e continuidade dos serviços; Considerando o que preceitua a Lei Complementar nº 13.259/09, nos artigo 23, inciso I; Considerando o disposto no Decreto 32.519/87, artigos 1º e 2º, que disciplina que o horário de expediente dos órgãos da Administração Direta, é das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h;  
RESOLVE:

Artigo 1º. O horário de expediente diário é das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h.  
Parágrafo único – O registro do horário de trabalho dos servidores deverá ser realizado no Relógio Ponto Eletrônico ou em livro próprio, até que o sistema seja totalmente implantado nos estabelecimentos prisionais, delegacias regionais e órgão central.

Artigo 2º. Fica autorizado ao servidor, que está em exercício nos estabelecimentos penais de difícil acesso, realizar 30 minutos de intervalo mínimo para almoço, e ao servidor em exercício no Órgão Central, Delegacias Regionais e demais estabelecimentos penais, realizar 01 hora de intervalo mínimo para o almoço.

I – O servidor que desejar realizar intervalo mínimo para o almoço deverá formalizar o pedido por escrito, ficando vinculado a esta opção por, pelo menos, 12 meses.

II – A análise do pedido será realizada pela chefia imediata, devendo o deferimento ou indeferimento ser fundamentado e de acordo com a conveniência para o serviço.

III - No horário de expediente previsto no artigo 1º, todos os setores dos estabelecimentos penais, delegacias regionais e órgão central deverão manter número suficiente de servidores para atendimento das demandas internas e externas;

Artigo 3º. Fica vedada a alteração do tempo de intervalo sem autorização da chefia imediata;

Artigo 4º. É defeso a realização de horas de trabalho excedentes à carga horária prevista em lei, sem autorização expressa da Chefia, a qual responderá diretamente em caso de descumprimento pelos servidores, do disposto nesta Portaria.

Parágrafo único – Caberá à chefia imediata adequar o horário de expediente do servidor que optar pelo intervalo mínimo para almoço, nos termos do artigo 1º e 2º, inciso III, de forma que não ultrapasse as 40 horas semanais.

Artigo 5º. Considera-se estabelecimento penal de difícil acesso, para fins do previsto nesta portaria, o enquadramento em pelo menos uma das situações abaixo:

I - distância de mais de 5 Km da Prefeitura Municipal, fora do perímetro urbano, sem linha de ônibus regular;

I - linha de transporte coletivo a mais de 1.000 m do estabelecimento prisional, com horários incompatíveis com o início ou término da jornada de trabalho;

III - acesso por estradas vicinais de difícil trafegabilidade em dias de chuva, em distância superior a 2 km;

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Superintendência dos Serviços Penitenciários, 29 de dezembro de 2015.

Marli Ane Stock  
Superintendente da SUSEPE

**Codigo: 1579928**

## SÚMULAS

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010164-12.02/15-0  
CONTRATANTE: Superintendência dos Serviços Penitenciários  
CONTRATADA: Magnetec Indústria Eletroeletrônica Ltda.  
OBJETO: Manutenção corretiva a ser executada no detector de metal instalado na Penitenciária Est. de Venâncio Aires.  
VALOR: R\$920,00  
RECURSO FINANCEIRO: U.O 12.02, Projeto 6128, Recurso 0001, Natureza da despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93  
ASSINATURA EM: 29-12-2015  
RATIFICAÇÃO:  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93  
ASSINATURA EM: 29-12-2015  
Porto Alegre,RS, em 29 de dezembro de 2015.

Roni Cleber da Silva Porciuncula  
Diretor Administrativo, Substituto

**Codigo: 1579803**

SÚMULA DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002073-12.02/14-1  
CONTRATANTE: Superintendência dos Serviços Penitenciários/SSP  
CONTRATADA: Cancelli Serviços Ltda.  
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de desinsetização e desratização em 38 unidades prisionais.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses.  
ASSINATURA EM: 18-12-2015  
Porto Alegre, RS, em 29 de dezembro de 2015.

Roni Cleber da Silva Porciuncula  
Diretor Administrativo, Substituto

**Codigo: 1579867**